



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei Nº 170/95
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 188
Lagoa Grande, 27 de junho de 1.995
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, sobre a remuneração do mês de maio/95, na forma e percentuais seguintes:

I - 43% (quarenta e três por cento) sobre os cargos de remuneração inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

II - 20% (vinte por cento) sobre os cargos de remuneração compreendida entre R\$ 101,00 (cento e um reais), e R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), e;

III - 10% (dez por cento) sobre os cargos de remuneração superior a R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

Art. 2º - Suprimido pela Emenda nº 001.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de maio de 1.995.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande, 27 de junho de 1.995.


VALDIR RODRIGUES GALVÃO
=PREFEITO MUNICIPAL=